



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Lao Chi Ngai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lao Chi Ngai, de 14 de Novembro de 2025, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 097/E68/VIII/GPAL/2025, de 25 de Novembro de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 26 de Novembro de 2025:

1. e 2. A Licença Internacional de Condução emitida pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) é válida por 1 ano, sendo tal estabelecido de acordo com a Convenção sobre Trânsito Rodoviário, assinada em Genebra a 19 de Setembro de 1949, a qual continua a aplicar-se na RAEM desde 20 de Dezembro de 1999.

Adicionalmente, o Governo da RAEM tem vindo a acompanhar a razoabilidade das taxas dos serviços públicos, mas, dado que o sistema administrativo, a estrutura de custos e o regime fiscal de Macau diferem dos das regiões vizinhas, não é adequada uma comparação directa. A DSAT continuará a rever os procedimentos dos serviços, estudando a viabilidade de um ajustamento eventual das taxas.

3. Actualmente, quando os residentes de Macau se deslocam pessoalmente à Área de Atendimento da DSAT (Estrada de D. Maria II) para tratar da Licença Internacional de Condução, o levantamento do documento é, na maioria dos casos, efectuado no próprio dia. No caso de requerimento através da Conta Única de Macau, para facilitar o levantamento do documento pelos residentes, a DSAT disponibiliza vários pontos de recolha; devido ao tempo necessário para a entrega física, o documento fica disponível em 2 dias úteis. Os residentes



澳 門 特 別 行 政 區 政 府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交 通 事 務 局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

(譯本 Tradução)

podem, conforme a sua necessidade, optar por tratar dos serviços presencialmente ou através da Conta Única de Macau.

O Director dos Serviços
para os Assuntos de Tráfego,
Chiang Ngoc Vai
4 de Dezembro de 2025